FICHA DE COMUNICAÇÃO **FCO/DIE/DT/2016-005**

De	Adenilson Schlemper
Para	Rafael Giorgio Ferri
Assunto	Projeto Básico – Contrato para o serviço de transporte de carga dentro do território catarinense.
Data	3/2/2016

URGENTE

PROJETO BÁSICO

I - DA UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Transporte/Diretoria de Infraestrutura.

II - DO OBJETO: Contratação de empresa, pelo prazo de doze meses, para o serviço de transporte de carga dentro do território catarinense, composto por mobiliários, equipamentos (mecânicos, eletrônicos, eletrodomésticos e de informática), processos, documentos, materiais de escritório e demais objetos de interesse do Poder Judiciário de Santa Catarina - PJSC.

III - DA JUSTIFICATIVA: O PJSC, com o intuito de propiciar um atendimento mais próximo do jurisdicionado e, também, mais eficiente, promove constante criação de novas varas, comarcas, unidades judiciárias, bem como a ampliação de unidades administrativas. Com a mesma finalidade, são promovidas reformas dos imóveis antigos e/ou adquiridos que abrigam as comarcas e demais unidades, que implicam na ocupação temporária ou permanente de outros espaços, locados ou não. Diante de tais situações, vislumbra-se a necessidade contínua de transporte de mobiliário, equipamentos, processos, documentos e outros bens, para composição das varas, comarcas e demais unidades em suas novas sedes.

IV - DO PREÇO ESTIMADO/PRETENDIDO DE CONTRATAÇÃO: Este Tribunal, com o mesmo objeto e nos moldes do item III (Justificativa), firmou no último Pregão para REGISTRO DE PREÇOS, o valor de **R$ 56,06** o m^3 (metro cúbico) transportado (Ata nº 1272 - Pregão nº 40/2015 - PA nº 563814-2014.3), para um total de até 30.000 m^3 (trinta mil metros cúbicos) com vigência até **10/5/2016**.

Com vistas a conhecer o preço atualmente praticado no mercado, segue na tabela abaixo os valores dos orçamentos recebidos de três empresas das cinco consultadas:

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 1 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QRZ.KAG

TABELA 1

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA (R$)
Mariluci Aparecida Camargo da Costa Transporte ME	113,00	187,17
Mudanças Mônica LTDA EPP	198,50	
Transportadora de Bens Santa Catarina Ltda	250,00	
Mudanças Granero	não respondeu	
Transportes Brasil	não respondeu	

Atual contratada:

TABELA 2

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA GERAL (R$)
Mariluci Aparecida Camargo da Costa Transporte ME (Ata 1272)	56,06	**154,39**

Assim, considerando o valor unitário das propostas apresentadas pelas empresas na tabela 1 e considerando o valor unitário atual praticado na referida Ata, tabela 2 (R$ 56,06), extrai-se uma média geral de **R$ 154,39.** Contudo, para o **preço pretendido**, utilizou-se o valor do menor orçamento apresentado (R$ 113,00) e o valor da Ata atual (R$ 56,06), obtendo dessa forma o valor médio de **R$ 84,53**.

TABELA 3

MENOR ORÇAMENTO APRESENTADO	VALOR DA ATA ATUAL	PREÇO PRETENDIDO
113,00	**56,06**	**84,53**

V - DA QUANTIDADE: Por se tratar de volume, não se pode estabelecer precisamente a quantidade de material a ser transportado, tendo em vista a imprevisibilidade de mudanças que poderão ocorrer, além daquelas já definidas.

Porém, até o presente momento foi realizado o transporte de **2.683m^3**. Considerando que havia a previsão de grande movimentação de bens neste ano, fato que não ocorreu por conveniência da administração, contudo, deve-se considerar essa probabilidade para o ano de 2016.

Assim, estima-se o transporte de **15.000 m^3 (quinze mil metros cúbicos)** para a vigência deste contrato, com início em **11/5/2016.**

VI - DO PRAZO DE ENTREGA: a **CONTRATADA** deverá dispor de frota e de pessoal com capacidade técnica e operacional para finalizar o transporte de, no máximo 60 m^3, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço;

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 2 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QZZ.KAG

VII - DA CONTRATAÇÃO/MODO DE FORNECIMENTO:

A contratação será de empreitada por preço unitário, de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de carga dentro do território catarinense. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

O serviço será contratado por m^3 (metro cúbico) transportado (origem/destino), ou seja, será utilizado para cálculo do valor a ser pago, o volume da carga transportada, com base na capacidade de carga do caminhão utilizado.

a) a fim de viabilizar a realização do serviço, será considerado para fins de pagamento de no mínimo de **20m³** transportados (origem/destino), mesmo que o volume de carga transportada seja menor;

b) o deslocamento ida e volta até os locais de origem e destino estabelecidos na Ordem de Serviço correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive os tributos, fretes, tarifas e outras despesas para o adequado fornecimento do objeto;

c) os serviços compreenderão o processo de desmontagem, embalagem, conforme o caso, carregamento no local de origem, transporte, descarregamento e montagem no local de destino;

d) considerar-se-á finalizado o serviço após o descarregamento e montagem no local de destino dos bens transportados;

VIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

a) local da prestação do serviço: em todo o Estado de Santa Catarina, percorrendo no máximo 50 Km por deslocamento (origem/destino), preferencialmente, adstrito o deslocamento aos limites territoriais das comarcas;

b) frequência e periodicidade: os serviços serão prestados após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, podendo ocorrer a emissão simultânea de mais de uma Ordem de Serviço. Será admitida a execução simultânea de Ordens de Serviço desde que a **CONTRATADA** demonstre capacidade técnica para tanto;

c) deveres e disciplina exigidos: os motoristas dos caminhões e os carregadores deverão se apresentar nas dependências do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, devidamente uniformizados e identificados e os motoristas deverão estar credenciados para o transporte, portando documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes (CTB);

d) a **CONTRATADA** responderá pecuniariamente e se responsabilizará por atos de seus empregados ou de terceiros que importem no extravio ou violação dos volumes que lhe forem confiados e estejam sob sua guarda ou espoliação de seu conteúdo, bem como qualquer dano e/ou avaria, inclusive os motivados por greves; e

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 3 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.RRZ.KAG

e) a **CONTRATADA** adotará critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, respondendo por qualquer acidente que venha a ser vítima o seu empregado.

IX - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) A formalização do pedido de execução do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Ordem de Serviço.

b) O envio da Ordem de Serviço dar-se-á, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica, por e-mail fornecido pela **CONTRATADA**, ficando sob a responsabilidade desta qualquer alteração do endereço eletrônico.

c) Caso não seja possível o envio da Ordem de Serviço por meio de comunicação eletrônica, usar-se-ão os outros meios de comunicação previstos em lei, devendo a **CONTRATADA** retirar a Ordem de Serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

d) O recebimento da Ordem de Serviço obrigará a **CONTRATADA** a efetuar o serviço pelo valor registrado.

e) A **CONTRATADA** terá o prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para a conclusão dos serviços, a contar da data de início estabelecida na Ordem de Serviço, para finalizar a mudança de no máximo 60m^3.

f) O objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

1. provisoriamente, ao final do ato da entrega e montagem (quando for o caso) dos bens, de acordo com as especificações definidas nesse Edital. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, mediante a confirmação por servidor designado pela Unidade requisitante do PJSC, através de correspondência eletrônica (e-mail) ou outro documento necessário;
2. definitivamente, mediante aceite emanado pela Divisão de Transporte – DT/DIE, em até 5 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas da respectiva confirmação provisória, após as verificações do atendimento das especificações do Edital;
3. caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações nas unidades de origem ou destino, a **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus ao TJSC;
4. o recebimento não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

4.5 – O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no Edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste TJSC para aquisições durante o período de 12 (doze) meses.

4.6 – Este TJSC não está obrigado a contratar uma quantidade mínima do serviço especificado no formulário-proposta, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 4 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QRZ.KAG

4.7 – Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar o serviço, nas quantidades indicadas por este TJSC em cada Ordem de Serviço.

4.8 – A existência do preço registrado não obriga este TJSC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **CONTRATADA** preferência em igualdade de condições.

4.9 – No caso de desistência da prestação de serviço, ocorrerá o cancelamento do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções administrativas pertinentes.

X - DA GARANTIA DOS BENS TRANSPORTADOS:

1) a **CONTRATADA** deverá cobrir o reparo de bem avariado por sua culpa, em empresa especializada, ou efetuar a substituição por outro objeto idêntico (mesma marca e modelo) ou de qualidade superior.
2) A **CONTRATADA** deve oferecer garantia de, no mínimo, 3 (três) meses para bens/equipamentos reparados e de 1 (um) ano para bens/equipamentos substituídos, quando for o caso.
3) A **CONTRATADA** deverá reparar todo e qualquer dano que o **CONTRATANTE** vier a sofrer em decorrência da prestação do serviço, inclusive em relação a terceiros.

XI - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARIA E DO HORÁRIO EM QUE DEVERÃO SER PRESTADOS OS SEVIÇOS:

a) o horário de prestação dos serviços será acordado com o magistrado Diretor do Foro, Chefe da Secretaria do Foro/Analista Administrativo, Chefe de Cartório ou outro servidor designado para representar a unidade a ser atendida pelo serviço de transporte; e
b) preferencialmente, os serviços serão realizados em dias úteis, no horário de expediente do Poder Judiciário de Santa Catarina, das 12 às 19 horas.

XII - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por terceiros, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado, de forma satisfatória, serviços de transporte de, no mínimo, 300 (trezentas) estações de trabalho.
a.1) Aceitar-se-á o somatório de até 5 (cinco) atestados para a comprovação da Quantidade mínima estabelecida.

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 5 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QRZ.KAG

XIII - DA EMBALAGEM: a **CONTRATADA** deverá dispor de caixas de papelão, fitas, etiquetas, lacres e demais materiais necessários para o correto acondicionamento, em quantidades suficientes para o atendimento das demandas de cada unidade administrativa, utilizando-se de materiais específicos e apropriados, como plástico polibolha, papel *kraft* e afins, de acordo com a natureza do material a ser transportado, garantindo a integridade, a conservação e a inviolabilidade do objeto a ser transportado.

a) providenciar a embalagem adequada e o lacre dos documentos a serem transportados, de modo a garantir sua integridade física bem como sua inviolabilidade, zelando pelo completo sigilo de seu conteúdo;

b) visando garantir maior qualidade das embalagens, as caixas de papelão deverão ser do tipo tríplex, sendo que:

b.1) os documentos e processos serão embalados pelos servidores/funcionários da unidade, em material fornecido pela **CONTRATADA**; e

b.2) o material necessário para a correta embalagem e inviolabilidade dos documentos e processos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** no prazo de 48 horas antes da data definida na Ordem de Serviço para o início da coleta;

c) os equipamentos de informática serão embalados pelo Técnico de Suporte de Informática da unidade ou pela **CONTRATADA**, neste caso, sob a supervisão do referido servidor, observando-se:

c.1) os equipamentos deverão ser embalados individualmente, em caixas contendo um equipamento (CPU, teclado, mouse, caixas de som), cabos lógicos, cabos de energia e/ou adaptadores;

c.2) os equipamentos e seus acessórios deverão estar protegidos com a utilização de plástico polibolha, papelão ondulado e isopor, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**. Os volumes devem estar bem compactados dentro das caixas, evitando danos de qualquer natureza; e

c.3) os equipamentos datashow, envelopadora, hub, notebook, plotter, retroprojetor, scanner, switch, transceptor portátil, servidor, unidades de CD, monitores de LCD, bem como televisores com tela de LCD e outros de natureza similar deverão ser embalados em caixas reforçadas, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, mais resistentes e com a identificação de "frágil";

c.4) os volumes dos equipamentos deverão ser identificados por intermédio de etiquetas em espaço próprio na caixa, contendo o nome da unidade de origem dos bens transportados e o nome do usuário, observados:

c.5) o nome do usuário de cada equipamento será previamente informado pela unidade;

c.6) as impressoras, aparelhos scanners, adaptadores, transformadores e estabilizadores, bem como os aparelhos telefônicos VOIP deverão conter a identificação do equipamento ao qual estavam conectados;

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 6 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QRZ.KAG

c.7) ao final do transporte, a **CONTRATADA** deverá desembalar os equipamentos e deixá-los sobre a mesa em que serão montados pela Divisão de Equipamentos – DTI, ou pelo Técnico de Suporte de Informática responsável; e

c.8) a desinstalação, instalação e ativação dos equipamentos de informática serão realizadas exclusivamente por técnicos da Divisão de Equipamentos – DTI, ou do Técnico de Suporte de Informática responsável.

d) os demais móveis, materiais e estações de trabalho serão embalados pela **CONTRATADA**.

XIV - DO TRANSPORTE: para a realização do transporte, a **CONTRATADA** deverá utilizar caminhão tipo baú, protegido internamente com mantas acolchoadas e plástico polibolha, sendo que todos os caminhões utilizados na prestação dos serviços deverão apresentar identificação visível da **CONTRATADA**, com a documentação regular e em conformidade com as normas de trânsito vigentes:

a) caminhões utilizados deverão exibir o código do registro do RNTRC – Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, nas laterais externas da cabine, em conformidade com a Resolução nº 3056/2009-ANTT.

XV - DO PESSOAL: a **CONTRATADA** deverá indicar, antes do início das atividades, no mínimo, 1 (um) preposto que deverá acompanhar pessoalmente todas as etapas e responderá por todos os atos praticados pelos seus empregados e serviços realizados no cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**. O preposto manterá contato direto com a fiscalização do TJSC.

a) a critério da **CONTRATADA**, o preposto poderá ser empregado integrante da equipe que fará o transporte ou designado especificamente para a finalidade proposta; e

b) os empregados da **CONTRATADA** deverão executar os serviços nas unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina devidamente uniformizados, portando identificação (tipo crachá) contendo o nome/logotipo da **CONTRATADA**, nome do empregado e função que desempenha.

XVI - DOS PRAZOS: a **CONTRATADA** vincular-se-á aos prazos estabelecidos no cronograma definido pela Divisão de Transporte/Diretoria de Infraestrutura, disponibilizando toda a infraestrutura de pessoal e de material necessários para cumprimento do estabelecido;

a) definido o cronograma de transporte da unidade requisitante pelo Tribunal de Justiça, a **CONTRATADA** será comunicada para realizar vistoria nos locais de origem e de destino, como forma de dimensionar a demanda de serviço, a fim de evitar dúvidas e para que a mudança seja feita de maneira adequada;

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 7 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QZZ.KAG

b) na sequência, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a Divisão de Transporte/Diretoria de Infraestrutura para os últimos ajustes e apresentar as informações colhidas, as quais serão inseridas na Ordem de Serviço que será emitida posteriormente;

c) a Ordem de Serviço será encaminhada à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos em relação ao prazo estabelecido para o início dos serviços;

d) a Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Transporte/Diretoria de Infraestrutura conterá o endereço de origem, o endereço de destino, a estimativa do valor total dos bens para fins cálculo do valor do seguro dos materiais, a data e o horário de início do serviço e a data prevista para o seu término, acompanhada da relação de bens que serão transportados.

e) a **CONTRATADA** deverá dispor de frota e de pessoal com capacidade técnica e operacional para finalizar o transporte de, no máximo 60 m³, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data estabelecida na respectiva Ordem de Serviço;

f) não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de fatos que onerem ou inviabilizem a execução dos serviços; e

g) na ocorrência de danos aos bens transportados, a **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a solicitação formal da fiscalização do Tribunal de Justiça, para a substituição do bem ou reparação de danos.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste Edital de Licitação, este TJSC poderá aplicar às **LICITANTES** e/ou às **CONTRATADAS** as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total declarado dos bens, no caso de atraso injustificado para o início/conclusão dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso;

b) no caso de atraso injustificado para o início/conclusão dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias, poderá ser caracterizada nessa hipótese a inexecução parcial (subitem "h) ou total da obrigação, bem como poderá ser aplicada a penalidade prevista no subitem "i", além da multa estabelecida na alínea anterior, sobre o valor total declarado dos bens;

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 8 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QZZ.KAG

c) 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total declarado dos bens, no caso de atraso injustificado em reparar/substituir qualquer material e/ou equipamento danificado ou extraviado durante a execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso;

d) no caso de atraso injustificado em reparar/substituir qualquer material e/ou equipamento danificado ou extraviado durante a execução dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total declarado dos bens, além da multa estabelecida na alínea anterior;

e) 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor total declarado dos bens, no caso de atraso para conclusão de reparos em bens integrantes da estrutura física das instalações da Unidade requisitante (alvenaria, divisórias, pisos, vidros, pintura, etc), eventualmente danificados ao longo da execução dos serviços, limitado a 5 (cinco) dias de atraso;

f) no caso de atraso injustificado para conclusão de reparos em bens integrantes da estrutura física das instalações da Unidades requisitantes por prazo superior a 5 (cinco) dias, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total declarado dos bens, além da multa estabelecida na alínea anterior;

g) 0,1% (zero vírgula um por cento), por ocorrência, sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Edital que não tenham sido objeto de previsão de multa;

h) 5% (cinco por cento), sobre o valor total declarado dos bens, no caso de inexecução parcial e/ou total da obrigação assumida;

i) constatado o prejuízo ao interesse público, além da aplicação das multas, o TJSC poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento do Contrato;

j) os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

k) os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

l) caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o TJSC encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 9 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QZZ.KAG

l.1) as multas previstas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

l.2) na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o TJSC inscreverá o valor em dívida ativa;

IMPEDIMENTO de licitar e contratar com este Tribunal, descredenciamento do SICAF e do Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% sob o saldo remanescente do **CONTRATO**, nos seguintes casos:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) não mantiver a proposta;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato; e

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

Além das penalidades citadas, a(s) **LICITANTE(S)** e a(s) **CONTRATADA(S)** ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste TJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

a) A não retirada da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 8 deste anexo.

b) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste TJSC, a(s) **licitante(s)** ou a(s) **CONTRATADA(S)**, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

c) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

d)Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DO PAGAMENTO: Este TJSC pagará à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da nota fiscal, mediante aceite emanado pela Divisão de Transporte/Diretoria de Infraestrutura, a importância correspondente ao(s) serviço(s) executado(s), realizado(s) de acordo com as condições estabelecidas neste projeto.

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 10 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QRZ.KAG

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar o serviço nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, observadas as informações previstas na Ordem de Serviço emitida pelo TJSC. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de execução de serviço, a **CONTRATADA** deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) protocolar o pedido de prorrogação de prazo até a data-limite para execução do serviço, **obrigatoriamente, na Seção de Protocolo, no piso térreo do prédio-sede do TJSC, localizado à Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-901, das 12 às 19 horas, endereçando-o à Divisão de Compras,** devendo, no mínimo, constar:

1. identificação do objeto, número do **Pregão**, número da Ordem de Serviço e do Contrato;
2. justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
3. documentação comprobatória; e
4. indicação do novo prazo a ser cumprido.

b) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

c) caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

d) caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

e) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

f) o não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao TJSC a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a **CONTRATADA**, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

g) Efetuar o transporte no sistema direto e exclusivo (porta a porta).

h) Realizar a coleta do material a ser transportado, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, material ou pessoal, causado durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com material similar.

j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJSC na execução dos serviços.

k) Manter, durante o prazo de validade do registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência, por escrito, deste Tribunal.

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 11 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QRZ.KAG

m) Cumprir as demais especificações a respeito da execução do serviço, consignadas no Anexo III.

n) Emitir a nota fiscal observando o disposto deste anexo.

o) Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para atendimento às Ordens de Serviço ou dúvidas do TJSC durante a vigência do Contrato.

XX - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Efetuar o registro da **licitante** vencedora, firmando o correspondente **CONTRATO**.

b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).

c) Acompanhar a execução do serviço, verificando o cumprimento do(s) prazo(s) e notificando a **CONTRATADA** quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

e) Assegurar à **CONTRATADA** livre acesso às dependências por ocasião da execução do serviço.

f) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

g) Publicar o Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no *site* do TJSC, no endereço www.tjsc.jus.br.

h) Designar um gestor operacional para acompanhamento deste Contrato, nos moldes da Resolução n. 11/2014-GP.

i) Emitir as Ordens de Serviço, indicando o endereço de origem e de destino, data de início e de conclusão da mudança e a estimativa do valor da carga a serem transportados, dos materiais e das quantidades.

j) Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao prestador do serviço a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

XXI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

b) PROJETO DE ATIVIDADE: 6785

c) SIS PROJECT: 416

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 12 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QRZ.KAG

XXII - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

SETOR/UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO/FUNÇÃO	TELEFONE
DIE/DT	Adenilson Schlemper	Chefe de Divisão	3287-1940
DIE/DT	Renato U. dos Santos	AOSD	3287-7150

1ª VERSÃO

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 13 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QRZ.KAG

ANEXO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº ___/2016	
Data para o início da mudança:	
Horário:	
Data prevista para o término da mudança:	
Origem (endereço de coleta):	
Destino (endereço para entrega):	
Valor total dos bens:	**R$**

Documento SPA Nº 20527/2016 (p. 14 de 17), contido no Processo SPA Nº 1535/2016.
A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do PJSC (https://spa.tjsc.jus.br/a/) informando o código YBD.GMS.QZZ.KAG